



## Programa de Incentivo à Produção de Madeira Manejada +MANEJO FLORESTAL

**DECRETO N.º 44.191, DE 12 DE JULHO DE 2021** (*link para o decreto em pdf*)

REGULAMENTA o incentivo de à Produção de Madeira oriunda de Planos de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala (PMFSPE) e Planos de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Exploração (PMFS Menor Impacto de Exploração) do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei n.º 3.805, de 30 de agosto de 2012, e dá outras providências.

### **Limites de financiamento:**

- Até R\$ 105.000,00;
- Bônus de adimplência: **80%** (oitenta por cento) de abatimento sobre o valor concedido;
- O volume de madeira é limitado a **200 m<sup>3</sup>** de madeira serrada por produtor, e à licença de exploração vigente.

### **Cadastramento de prestadores de serviços:**

Para que empresas e pessoas físicas executem os serviços de exploração florestal de planos de manejo licenciados pelo órgão ambiental, em atendimento aos objetivos do Programa de Incentivo à Produção de Madeira Manejada (+ MANEJO FLORESTAL) é necessário fazer o cadastramento nas unidades locais do IDAM, conforme regulamento. (*link para o regulamento em pdf*)